



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.424/2023.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal nº 1.332/2022, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para manutenção das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB 70%

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.05.12.361.0011.2.012.3190.04.00.00.00 (165)	1.540.1007.000	200.000,00
04.05.12.361.0011.2.012.3190.13.00.00.00 (167)	1.500.1007.000	60.000,00
04.05.12.365.0011.2.013.3190.04.00.00.00 (170)	1.500.1007.000	40.000,00
04.05.12.365.0011.2.113.3190.04.00.00.00 (176)	1.500.1007.000	50.000,00
TOTAL		350.000,00

Artigo 2º. Para atender a cobertura do presente Crédito Suplementar, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

04.04.12.361.0011.1.100.4490.52.00.00.00 (146)		9.900,00
04.04.12.365.0011.2.047.3190.04.00.00.00 (157)		9.999,00
04.04.12.365.0011.2.047.3190.11.00.00.00 (158)		9.999,00
04.04.12.365.0011.2.047.3190.13.00.00.00 (159)		4.999,00
04.04.12.365.0011.2.047.3390.30.00.00.00 (161)		4.999,00
04.04.12.365.0011.2.047.3390.39.00.00.00 (162)		4.999,00
04.04.12.365.0011.2.047.4490.51.00.00.00 (163)		9.999,00
04.04.12.361.0011.2.016.4490.51.00.00.00 (155)		9.999,00
04.04.12.361.0011.2.016.4490.52.00.00.00 (156)		9.999,00
04.04.12.361.0011.2.016.3190.04.00.00.00 (151)		9.999,00
04.04.12.361.0011.2.016.3191.13.00.00.00 (152)		15.000,00
04.04.12.361.0011.2.016.3390.30.00.0.000 (153)		4.999,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

04.04.12.361.0011.2.016.3390.30.00.00.00 (154)	4.999,00
04.05.12.361.0011.2.012.3190.11.00.00.00 (166)	240.111,00
TOTAL	350.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 24 de outubro de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal